



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL

CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 383.442,80

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA MEC/MF N. 14 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 23711 6 001

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL, PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELLECTUAL IMPREMENTANDO UM ENSINO DE QUALIDADE , VISANDO A INTEGRAÇÃO DOS MESMOS, COMO SUPORTE PARA A INSERÇÃO À SOCIEDADE DE FORMA CO

VIGÊNCIA

28-02-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria/transferecia voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realiar pela OSC no atendimento educacional com base nas diretrizes da EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA NO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Proporcionar a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, a entidade através da EJA - Educação de Jovens e Adultos ; com base nos anos iniciais do ensino fundamental, modalidade educação especial, desenvolver no seu plano pedagógico o atendimento para 80 (oitenta) alunos com a faixa de idade a partir dos 18 anos, distribuídos o projeto de aulas nos períodos: semanal de segunda a sexta feira no turnos matutino e vespertino, oferecendo serviços especializados para as áreas: pedagógica, serviço social, psicológico, recreativo esportiva e cultural , Educação para longo das vida e preparação para o mundo do trabalho.

CONTRAPARTIDA

NÃO SE APLICA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Alicerçada na busca da integração da pessoa com deficiente intelectual ou múltiplas com a idade a partir dos 18 (dezoito) anos a escolarização e convívio social, a entidade oferece atendimento com metas projetadas, priorizando a alfabetização com ênfase na educação e aprendizagem para o longo da vida. A instituição agrupa suas despesas com a manutenção da escolaridade na prática de atividades que venha possibilitar, serviços de manutenção e acompanhamento especializados, para os alunos matriculados. Assim, considerando o estabelecido pelo plano de trabalho regimento. O presente projeto vem com objetivo de firmar parceria com a secretaria do município de educação, a fim de executar as metas estabelecidas para o atendimento pedagógico, com foco na inclusão escolar e social da pessoa com deficiência, com consequência a conquista para o mundo do trabalho.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL

CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010

CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 383.442,80

Contrapartida:

R\$ 0,00

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL

CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 383.442,80

Contrapartida:

R\$ 0,00

- II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;
- III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;
- V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;
- XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;
- XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;
- XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;
- XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;
- XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL

CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 383.442,80

Contrapartida:

R\$ 0,00

META 5: : Meta : Atendimento de 80 alunos Escolarização de segunda a sexta feira nos períodos matutino e vespertino Associação Especial de Atendimento ao Deficiente Mental: Matutino 07:00 as 11:00 hs. Vespertino 13:00 as 17:00 hs. Escolarizar de 80 jovens e adultos com deficiência intelectual; Meta 02: Pagamentos de despesas pessoal (folhas e encargos): compreendendo as despesas referentes a contribuições sociais, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS, férias, décimo terceiro e quarto salário, salários proporcionais e verbas rescisórias Meta 03 : Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica :Custeio das despesas denominadas “custos indiretos” compreendidas nesta parceria, tais como: energia, água, serviço de segurança, médico do trabalho, internet, manutenção de transporte, telefone, remuneração de serviços contábeis e prestadores de serviços. Meta 04: Serviços de Terceiros Pessoa Física: aluguel, prestadores de serviços autônomo, Meta 05: Materiais consumo: materiais didático e pedagógico, produtos de higienização, materiais de expediente, materiais de reposição e tecidos.

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS

QTDE: 80

PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

META	ATIVIDADE/ AÇÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO / TEMPO DE EXECUÇÃO	RESULTADO PRETENDIDO	
1	Atendimento de 80 alunos	Escolarização de segunda a sexta feira nos períodos matutino e vespertino	Associação Especial de Atendimento ao Deficiente Mental: Matutino 07:00 as 11:00 hs. Vespertino 13:00 as 17:00 hs.	Escolarizar de 80 jovens e adultos com deficiência intelectual;
2	Pagamentos de despesas pessoal (folhas e encargos)	compreendendo as despesas referentes a contribuições sociais, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS, férias, décimo terceiro e quarto salário, salários proporcionais e verbas rescisórias	Associação especial de atendimento ao deficiente mental -Aseadem, tempo da execução, Tempo de vigência da parceria	Atender 80 alunos oferecendo qualidade, capacitando para o prosseguimento, nas etapas futura do ensino fundamental;
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Custeio das despesas denominadas “custos indiretos” compreendidas nesta parceria, tais como: energia, água, serviço de segurança, médico do trabalho, internet, manutenção de transporte, telefone, remuneração de serviços contábeis e prestadores de serviços.	Associação especial de atendimento ao deficiente mental -Aseadem, Período da execução: tempo de vigência da parceria	Atender 80 alunos oferecendo qualidade, capacitando para o prosseguimento, nas etapas futura do ensino fundamental;
4	Serviços de Terceiros Pessoa Física	1. Aluguel, de um salão onde funciona a secretaria e coordenação pedagógica Período execução: 12 meses. B) prestadores de serviços autônomo, para execução da manutenção, pequenos reparos do espaço físico da instituição c) Psicologa para avaliação psicológica.	Associação especial de atendimento ao deficiente mental -Aseadem: Período da execução: tempo de vigência da parceria	Atender 80 alunos oferecendo qualidade, capacitando para o prosseguimento, nas etapas futura do ensino fundamental;
5	Material de Consumo	aquisição de materiais didático e pedagógico. produtos de higienização, materiais de expediente, materiais de reposição e tecidos,	Associação especial de atendimento ao deficiente mental -Aseadem: Período da execução: tempo de vigência da parceria	Atender 80 alunos oferecendo qualidade, capacitando para o prosseguimento, nas etapas futura do ensino fundamental;

Forma de Execução

Prestação de contas pontuais com apresentação os documentos comprobatórios contabilmente, conforme termo de parceria;
Registro comprobatórios dos serviços e materiais adquiridos;



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL

CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 383.442,80

Contrapartida:

R\$ 0,00

Relatórios de atendimento com Registro dos alunos atendidos.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

A oferta do curso de Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no CEAPDEM, se justifica devido à necessidade de apoiar pedagogicamente, o estudante com deficiência intelectual ou múltipla, com idade a partir dos 18 (dezoito) anos, que não possuem domínio da leitura, da escrita e do cálculo e, por outras razões, não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar. Num olhar de superação da curiosidade ingênua dos nossos estudantes com deficiência intelectual ou múltipla, é o exercício fundamental e permanente de ser experimentado incansavelmente em torno da dialética teórica – prática.

Com base em pesquisa realizada pela ASEADEM, com objetivo de detectar a necessidade de oferecimento de um Curso de Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade Educação Especial, constatou-se que entre os atendidos pela associação e na comunidade ao entorno do bairro, havia uma clientela apresentando elevada defasagem educacional, tanto do ponto de vista quantitativo (anos de estudos), quanto em termos qualitativos (capacidades e habilidades desenvolvidas), e deficiência compatível com o objeto de atendimento da associação. É imprescindível compreender o caráter social e historicamente construído sobre as categorias de deficiência, juventude e idade adulta, para sermos propositivos com ações educacionais que atendam às suas particularidades. É no âmbito dessas proposições que rapazes e moças com deficiência poderão se apropriar de experiências desencadeadoras de aprendizado e desenvolvimento.

A proposta desse curso se justifica, pela própria característica do estudante em tal modalidade de ensino, considerando-se a diversidade de perfis com relação à idade, ao nível de escolarização, ao comprometimento intelectual, entre outras habilidades e competências.

Pode-se afirmar que os jovens e adultos atendidos, em sua maioria são filhos de trabalhadores informais, não alfabetizados ou com baixo nível de escolaridade e em geral moradores da periferia urbana. Utilizamos os dados da referida pesquisa, na qual foi apresentada a urgência em oferecer essa modalidade de ensino, como base em discussões com vários segmentos do CEAPDEM, firmou-se como meta a continuidade desse serviço, a fim de atender um maior número de estudantes.

Assim o CEAPDEM enquanto instituição educativa quer garantir que essas pessoas sejam respeitadas nas suas diferenças, ocupem espaços sociais onde possam realizar suas competências, habilidades e tenham assegurados seus direitos como cidadão.

O compromisso de promover o acesso ao direito de todo o cidadão em aprender a ler, escrever e ter consciência da importância deste ato para a sua vida, é o que revela um mundo novo que se abre para ele, é como se não enxergasse e, ao abrir os olhos, se deparasse com coisas que até então não via. Alfabetizar pessoas é proporcionar para elas grandes mudanças, uma nova visão de mundo, a chance de ter uma melhor qualidade de vida e com mais oportunidades, tendo como compromisso a formação humana e o acesso à cultura geral, com enfoque na política, relações sociais e comportamento ético, através do desenvolvimento da autonomia intelectual e moral.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)			0909F 12 361 2 2020
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 383.442,80
PARCELA	MÊS/ANO		VALOR DA PARCELA
1	02-2025		R\$ 47.930,35
2	03-2025		R\$ 47.930,35
3	04-2025		R\$ 47.930,35
4	05-2025		R\$ 47.930,35
5	06-2025		R\$ 47.930,35
6	07-2025		R\$ 47.930,35
7	08-2025		R\$ 47.930,35



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL

CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor: R\$ 383.442,80

Contrapartida: R\$ 0,00

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
8	09-2025	R\$ 47.930,35
TOTAL PARCELAS:		R\$ 383.442,80

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 239.350,64
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 73.768,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 37.100,16
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 33.224,00
...	R\$ 383.442,80

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO

Pagamentos de despesas pessoal (folhas e encargos): compreendendo as despesas referentes a contribuições sociais, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS, férias, décimo terceiro e quarto salário, salários proporcionais e verbas rescisórias

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 29.918,83
2	R\$ 29.918,83
3	R\$ 29.918,83
4	R\$ 29.918,83
5	R\$ 29.918,83
6	R\$ 29.918,83
7	R\$ 29.918,83
8	R\$ 29.918,83
TOTAL PARCELAS:	R\$ 239.350,64

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Custeio das despesas denominadas "custos indiretos" compreendidas nesta parceria, tais como: fornecimento de energia, transporte, abastecimento de água, serviço de segurança, médico do trabalho, assessoria jurídica, internet, manutenção de transporte, telefone, remuneração de serviços contábeis, prestadores de serviços, entre outros

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 9.221,00
2	R\$ 9.221,00
3	R\$ 9.221,00



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL

CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 383.442,80

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
4	R\$ 9.221,00
5	R\$ 9.221,00
6	R\$ 9.221,00
7	R\$ 9.221,00
8	R\$ 9.221,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 73.768,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAS DE CONSUMO

Aquisição de materiais didático e pedagógico. produtos de limpeza e higiene, materiais de expediente, abastecimento de gás de cozinha, materiais de reposição e tecidos.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.637,52
2	R\$ 4.637,52
3	R\$ 4.637,52
4	R\$ 4.637,52
5	R\$ 4.637,52
6	R\$ 4.637,52
7	R\$ 4.637,52
8	R\$ 4.637,52
TOTAL PARCELAS:	R\$ 37.100,16

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Aluguel do predio ,prestadores de serviços autônomo, para execução da manutenção, pequenos reparos do espaço físico da instituição e psicologa para avaliação psicológica

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.153,00
2	R\$ 4.153,00
3	R\$ 4.153,00
4	R\$ 4.153,00
5	R\$ 4.153,00
6	R\$ 4.153,00
7	R\$ 4.153,00
8	R\$ 4.153,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 33.224,00



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL

CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 383.442,80

Contrapartida:

R\$ 0,00

TOTAL GERAL: **R\$ 383.442,80**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/865025edc0be460aadb56448161105f4